

## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

PROCESSO: 2009.40.00.007138-9 / 7100 AUTOR: UNIÃO FEDERAL E OUTROS

## ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Audiências da 5ª Vara da Seção Judiciária do Piauí, situada no Edifício-sede, na Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro: Redenção Teresina-PI - CEP: 64018-550/ fone: (86) 2107-2800 / 2801, presente a MM. Juíza Federal Coordenadora do Núcleo de Conciliação em Políticas Públicas – Justiça Federal/PI, Dra. MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES, comigo, conciliadora designada, adiante nominada, foi procedida à abertura da audiência. Presentes: a Procuradora do ESTADO DO PIAUI, Sra. Katia Maria de Moura Vasconcelos: Procurador Federal, Dr. Pedro Vieira de Sousa; Superintendente do IPHAN, Sr. Fábio José Lustosa da Costa Ferreira, Engenheiro do IPHAN, Sr. Ricardo Fernandes Brito; Arquiteta do IPHAN, Dra. Maria Celília Veloso Lima; Diretor Presidente da CMTP, Dr. Antonio Luiz Cronemberger Sobral; Advogado da CMTP, Dr. Marcos Antonio de Araujo Santos; Representante da CMTP, Sr. Antonio Marques Freitas: Representante da CMTP, Sr. Aldenio Silva de Almeida Nunes.

Iniciados os trabalhos, a MM juíza passou a palavra para as partes. De início, a CMTP manifestou sua indisposição em ceder o prédio principal. Todavia, foram apresentadas considerações práticas que recomendam a utilização pela CMTP dos galpões, tais como a liberdade para organização em prédio com utilização exclusiva, além da facilidade da estrutura dos galpões e da separação de contas de manutenção.

A partir das ponderações feitas, é de se registrar que:

- os galpões também fazem parte do complexo arquitetônico que compõe a Esplanada Ferroviária:
- o prédio principal seria dedicado especialmente ao acesso do público, a fim de se promover educação patrimonial e histórica;
- houve uma alteração da situação fática com a criação ao lado do Parque da Cidadania, com priorização do acesso da população à área com vistas ao cultivo de valores constitucionais, tais como cidadania, educação, proteção histórica, entre
- não se trata de disputa entre dois entes públicos por espaço para atuação de seus órgãos técnicos, mas sim de organização de espaço, a fim de se promover a auto-estima do povo e do melhor conhecimento de suas histórias e seus valores. Considerando todas essas ponderações, o Juízo apresentou a seguinte proposta: de um lado, a CMTP ocuparia os dois galpões que compõem o conjunto arquitetôz nico e liberaria o prédio principal para ocupação do IPHAN, que priorizaria ações de educação com a população. De outro lado, o IPHAN se comprometeria a entregar os dois galpões para a CMTP recuperados e prontos para a ocupação pela companhia.

Os entes pediram prazo para discussões com seus órgãos de decisão, antes da manifestação ou não de sua concordância.



## PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

PROCESSO : 2009.40.00.007138-9 / 7100 AUTOR : UNIÃO FEDERAL E OUTROS

Pela MM. Juíza Federal foi designada uma nova audiência para o dia 10 de agosto de 2016, às 14 horas, na qual a CMTP e o IPHAN apresentarão o posicionamento conclusivo sobre a proposta consignada retro. A elaboração de cronograma para cumprimento de obrigações e compromissos foi postergado para a próxima audiência, vez que dependente da resposta dos entes quanto à proposta apresentada. Determinou, ainda, que seja oficiado à Secretaria de Cultura do Estado do Piauí, a fim de que contextualizá-la sobre os valores discutidos nestes autos, e ao Tribunal Regional Federal da 1.ª Região, sobre a presente tentativa de acordo.

A audiência foi encerrada. Os debates foram registrados com recursos audiovisuais. As partes saem intimadas. Providências pela Secretaria. Eu,.....(Liana Silva do Amaral), conciliadora designada, digitei este termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

JUÍZA FEDERAL

MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES

PROCURADOR FEDERAL

Pedro Vieira de Sousa

PROCURADORA DO ESTADO DO PIAUL

Watte Done de la la la la Katia Maria de Moura Vasconcelos

SUPERINTENDENTE DO IPHAN

Fábio José Lustosa da Costa Ferreira

ENGENHEIRO DO IPHAN

Maria Cecilia Veloso Lima

Ricardo Fernandes Brito

ARQUITETA DO IPHAN

ADVOGADO DA CMTP

Antonia Luiz Cromomborgor Sobral

DIRETOR PRESIDENTE DA CMTP

Marcos Antonio de Araujo Santos

REPRESENTANTE DA CMTP

Antonio Margues Freitas

REPRESENTANTE DA CMTP

Aldenio Silva de Almeida Nunes